



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

PORTARIA Nº 428 /2.008-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III Art. 4º do Cap. III da Lei Estadual nº 12.603, de 07 de abril de 1.995, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 17000083/2008 –13.332, **R E S O L V E:**

Art.1º - Fica outorgado a **PAULO ROBERTO PAVAN**, casado, agropecuarista, inscrito no CPF sob o nº RG nº SSP-SP, por **06 (seis) anos** o uso das águas do **Córrego Vereda do Bálsamo**, no trecho localizado na **Fazenda Santa Tereza**, no município de **Turvelândia**, Estado de Goiás, para derivação durante **850 (oitocentas e cinquenta) horas por ano**, de até **61,34 l/s (sessenta e um vírgula trinta e quatro litros por segundo)**, para irrigação por pivô central, com área de **53 ha**.

Parágrafo Único – Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão e construção do elemento de descarga de fundo tipo sifão no aterro de jusante, com tubulação de **400 mm de diâmetro**, deverão ser executados até **final de outubro de 2008**, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no processo acima mencionado.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**.

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hídrica realizada pela **GEÓGRAFA ROSANE GAMA OLIVEIRA LIMA, CREA-GO Nº 7518/D**, a qual torna-se **Responsável Técnica**, perante o Governo do Estado de Goiás, nos termos da Anotação de Responsabilidade Técnica.

Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- I. Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II. Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2.005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;
- III. Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV. Verificar, junto aos Órgãos competentes, a necessidade de requerer o **Licenciamento Ambiental**.
- V. A captação é realizada a partir de dois barramentos construídos em sequência (P. 13.333), com volume acumulado de **38.928 m³ (trinta e oito mil, novecentos e vinte e oito metros cúbicos)** e **78.990 m³ (setenta e oito mil, novecentos e noventa metros cúbicos)**, totalizando um volume acumulado de **117.918 m³ (cento e dezessete mil, novecentos e dezoito metros cúbicos)**. O volume acumulado nos barramentos é suficiente para atender à captação e para manter regularizada a vazão à jusante, do **Córrego Vereda do Bálsamo**;
- VI. Construir elemento de descarga de fundo até **final de outubro de 2008**, conforme projeto e cronograma de execução apresentados, para manter a vazão mínima regularizada no período de estiagem.

Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUM PRA - SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em
Goiânia, aos **03** dias do mês de **Junho** de 2.008.

JOSÉ DE PAULA MORAES FILHO
Secretário

HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente de Recursos Hídricos

